EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – FESTIVAL JUNINO ARRAIÁ DOS PAUXIS.
III CONCURSO INTERMUNICIPAL DE CARIMBÓ DOMUNICÍPIO DE ÓBIDOS.

A Prefeitura Municipal de Óbidos por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SEMCUT), com sede na Rua Dep. Raymundo Chaves, 338 - Centro – Óbidos-Pará, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do **Edital de Chamamento Público nº 001/2025,** que tange sobre o **III Concurso Intermunicipal de Carimbó** a ser realizado na cidade de Óbidos, região do Baixo Amazonas, durante o Festival Junino Arraiá dos Pauxis 2025.

CAPÍTULO I
DAS NORMAS GERAIS

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Óbidos por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SEMCUT) organiza e promove o **III CONCURSO INTERMUNICIPAL DE CARIMBÓ DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**, o qual realizar-se-á em fase única e terá como objetivos: incentivar, valorizar e difundir uma das maiores manifestações populares da cultura brasileira, que são os Festejos Juninos por meio dos grupos de Carimbó; preservar o folclore e a cultura dos folguedos de carimbó e estimular o espírito criativo e competitivo dos carimboleiros e promover intercâmbio cultural entre os municípios participantes. Os grupos de carimbó inscritos no concurso, obedecerão às normas deste Edital.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 2º. III CONCURSO INTERMUNICIPAL DE CARIMBÓ DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS ocorrerá no dia 21 de junho (sábado) de 2025, na Praça da Cultura, localizada na Rua Justo Chermont, s/n - Centro – Óbidos/PA; com início marcado para as **19h,** e as competições iniciarão pontualmente às **19:30 horas**, com intervalo **máximo de 10 (dez) minutos** do término de uma apresentação para o início de outra.

§1º: O intervalo de 10 minutos entre uma apresentação e outra, poderá ser utilizado pelo Grupo de Carimbó que irá se apresentar para montagem de cenário, se houver.

§2º: A equipe de apoio dos Grupos de Carimbó terá direito para usar os 10 (dez) minutos entre uma apresentação e outra, para a montagem dos cenários e adereços na Pista de Apresentações, antes da performance da mesma; mesmo direito o Grupo de Carimbó que se apresentar primeiro.

§3º: Compete a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a Coordenação Geral do Concurso.

LUIZ CARLOS GAMA QUEIROZ:74537440244 Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS GAMA QUEIROZ:74537440244

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO

Art. 3º. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de **01 de junho** até às 23:59 do dia **15 de junho** de 2025, pelo e-mail: culturaobidosturismo@gmail.com, assim como de forma presencial, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SEMCUT), localizada na rua Ildefonso Guimarães, nº 48 - Centro, Óbidos/PA. no horário das 8h ás 13h, mediante as documentações exigidas abaixo.

§1º: Para validar a inscrição, o Grupo de Carimbó deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos físicos de forma presencial ou em PDF de forma virtual:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (ANEXO I) no ato da inscrição;
b) Autorização dos pais ou responsáveis, acompanhada da Cópia do RG, em caso debrincantes menores de 18 anos (ANEXO II);
c) Autorização do Uso de Imagem (ANEXO III);
d) Cópia do RG e CPF do representante do Grupo de Carimbó/Agremiação Cultural no ato da inscrição;
e) Cópia atualizada do comprovante de Residência ou Declaração Específica no ato da inscrição;
f) Cópia do Release do Grupo de Carimbó;
g) Dados Bancários (cópia do Cartão) do responsável pelo Grupo de Carimbó.

Art. 4º. Poderão participar do referido concurso, 03 (três) grupos de Carimbó dos municípios que formam a região da Calha Norte – Baixo Amazonas, desde que façam suas inscrições de acordo com as normas deste Edital.

Parágrafo Único: Preenchendo o número de 03(três) Grupos de Carimbó inscritos, as inscrições serão encerradas, automaticamente.

Art. 5º. Os responsáveis deverão preencher e encaminhar a Ficha de Inscrição, Cópia do RG eCPF do representante do Grupo de Carimbó/Agremiação Cultural e Cópia atualizada do comprovante de Residência ou Declaração Específica, constantes no Capítulo III – Parágrafo 1º, até às 13h do dia 13 de junho de 2025 de forma presencial ou às 23h59 de forma virtual.

Art. 6º. Cada grupo no ato da inscrição deverá informar 01 (um) líder, 01 (um) fiscal e 15 (quinze) auxiliares de pista, os quais serão credenciados na Ficha de Inscrição. Somente o líder terá a competência de representar o grupo, quando necessário. Com exceção do **Capítulo XI– Art. 36.**

Art. 7º. Os componentes citados na ficha de inscrição, deverão estar identificados no dia do concurso, durante a apresentação do grupo. (crachá ou camisa).

Art. 8º. A ordem de apresentação será realizada por meio de sorteio e transmitido nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Óbidos no dia **18 de junho 2025 (quarta-feira), a partir das 19 horas.**

LUIZ CARLOS GAMA QUEIROZ:74537440244 Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS GAMA QUEIROZ:74537440244

1ª Apresentação – Carimbó "_____" – 19h30min às 20h00min
2ªApresentação – Carimbó "_____" – 20h10min às 20h40min
3ª Apresentação – Carimbó "_____" – 20h50min às 21h20min

§1º: Após cada apresentação, haverá um intervalo de 10 (dez) minutos para que os jurados possam ir até a concentração dos Grupos de Carimbó **para a verificação e avaliação de critérios a serem julgados pelos mesmos.**
§2º: Os Grupos de Carimbó iniciarão suas apresentações de acordo com o horário descrito no Capítulo III, Art. 8º deste Edital.

§3º: A Comissão Organizadora do Concurso não se responsabilizará por transportes, alimentação, estadia; bem como outros benefícios a quaisquer grupos de quadrilha.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 9º. A Comissão Julgadora do III Concurso Intermunicipal de Carimbó do Município de Óbidos, será composta por membros que não tenham envolvimento direto com as quadrilhas participantes.

Art. 10º. Serão convocadas a fazer parte da Comissão Julgadora, pessoas que tenham disponibilidade para acompanhar até o término do concurso.

Art. 11º. A Comissão Julgadora do III Concurso Intermunicipal de Carimbó do Município de Óbidos, será composta por 05 (cinco) membros.

Art. 12º. Estarão entre os membros da Comissão Julgadora, pessoas que atuem na área da cultura e folguedos: artistas plásticos, músicos, atores, estilistas, folclorista, historiadores, educadores e servidores públicos.

Art. 13º. Os jurados durante o tempo de apresentação, exceto por motivos de necessidades fisiológicas, não poderão:
I- Fazer qualquer consulta aos demais jurados:
II- Fazer contato com os integrantes de qualquer grupo de quadrilha.
III- Usar telefone celular ou outro equipamento de comunicação;
IV- Estar alcoolizado;
V- Apresentar má conduta.
Parágrafo Único: A Comissão Julgadora é soberana em suas decisões.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO

Art. 14º. Os jurados atribuirão para cada quesito julgado notas em uma escala mínima de 05 (cinco) pontos e valor máximo de 10 (dez) pontos. Podendo atribuir notas fracionadas. Ex: 5.1; 6.3; etc. **Não poderão** utilizar notas com **fração de fração**. Ex. 9.75; 8.35; e etc.

Art. 15º. A metodologia do concurso será **disputa por pontos corridos.**
Art. 16º. A ficha de votação terá espaço para observações, onde o jurado deverá justificar, se achar necessário, a atribuição da nota aplicada,

LUIZ CARLOS GAMA QUEIROZ:74537440244 Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS GAMA QUEIROZ:74537440244

valendo-se do mesmo campo para assegurar a conferência das notas que por ventura possam estar rasuradas.

Art. 17º. Será atribuído nota máxima, nos quesitos que estiverem em branco, (a aplicação danota será executada pela Coordenação da SEMCUT).

Art. 18º. Por ocasião da entrega/recebimento das fichas avaliativas ao corpo de jurados, será permitido o acompanhamento de um fiscal e/ou líder devidamente credenciado na ficha de inscrição, juntamente com um representante da Polícia Militar e o responsável da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Parágrafo Único: A apuração dos pontos ocorrerá no palco das apresentações e exibido em planilha no telão.

CAPÍTULO VI
DOS CRITÉRIOS AVALIATIVOS

Art. 19º. Serão critérios avaliativos de julgamento das quadrilhas juninas, os quesitos dispostos nesta ordem:

a) **APRESENTADOR (A):** É quem traduzirá ao público o desenvolvimento da apresentação, chamando atenção para aspectos que, sem sua mediação, passariam despercebidos, facilitando o entendimento do espetáculo para quem assistir.

b) **COREOGRAFIA E EVOLUÇÃO:** é a criação sequencial, sucessiva sincronizada e com alternâncias das formas e movimentos, dentro de um espaço temporal, com trajetórias no espaço físico, concretizando e desenvolvendo formas; diz respeito aos gestos usados, posições assumidas e às evoluções coreográficas realizadas na apresentação.

c) **VESTUÁRIO/INDUMENTÁRIA:** conjuntos de peças de roupas que vestem os participantes. Nesses quesitos são analisados originalidade, fidelidade ao tema desenvolvido, padronização das peças e evolução dos detalhes e das cores.

d) **REI DO CARIMBÓ:** é a figura masculina que representa a realeza do Carimbó. Neste item são avaliadas indumentárias, coreografia, harmonia e sua evolução com o grupo.

e) **RAINHA DO CARIMBÓ:** é a figura feminina que representa a realeza do Carimbó. Neste item são avaliadas indumentárias, coreografia, harmonia e sua evolução com o grupo.

f) **DESENVOLVIMENTO DO TEMA:** refere-se à temática desenvolvida pelo grupo no decorrer da apresentação**.** Neste quesito são analisados elementos que justifiquem o tema apresentado. O tema deve ser desenvolvido de acordo com sinopse apresentada previamente. A sinopse deverá ser entregue no ato da inscrição.

g) **HARMONIA:** é a empolgação, animação e entusiasmo dos integrantes dos grupos no decorrer da sua apresentação.

h) **CONJUNTO:** este quesito deve ser avaliado de acordo com a apresentação coletiva do grupo.

i) **ORGANIZAÇÃO DO CONJUNTO FOLCLORICO:** neste

LUIZ CARLOS GAMA QUEIROZ:74537440244 Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS GAMA QUEIROZ:74537440244

quesito são avaliados os itens pontualidade, padronização, comportamento da equipe de apoio e organização de todos os elementos utilizados na apresentação do grupo.

j) **DANÇA DO PERÚ E DA PERUA:** é a parte do autêntico desafio da dança, onde um dançarino é desafiado a apanhar apenas com a boca o lenço que sua companheira estende no chão. O cavalheiro terá, no máximo, 3 chances para realizar a proeza. Neste quesito serão avaliados a coreografia e a evolução do Peru e da Perua, pois essa é uma dança de sedução.

§1º: A Comissão de Apuração será composta pela Comissão Organizadora do Concurso e 01 (um) representante de cada carimbó concorrente (líder ou fiscal), informados na Ficha de Inscrição.

§2º: Cada grupo ficará livre para criar o seu próprio cenário ou alegoria, caso haja necessidade e interesse da quadrilha. Salientamos que, tudo o que fizer parte da apresentação do Carimbó, poderá ser avaliado no critério CONJUNTO.

§3º: Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios: Maior pontuação no quesito Dança do Peru e da Perua, permanecendo o empate, será aplicado o quesito; Apresentador(a); permanecendo o empate, será aplicado o quesito Coreografia e Evolução, se mesmo assim permanecer o empate, será aplicado notas do quesito Vestuário/Indumentária. Persistindo ainda o empate, será considerada a maior nota do quesito Organização do Conjunto Folclórico.

§4º: O grupo que por ventura, for utilizar adereços (cenário), as medidas permitidas serão de 4 metros de altura e 8 metros de largura, os mesmos deverão ser inspecionados pelo Corpo de Bombeiros para total segurança dos brincantes, ficando esse processo sob a responsabilidade do(a) coordenador(a) do grupo, o(a) qual terá que apresentar a documentação comprobatória à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CAPÍTULO VII
DA PONTUALIDADE NO CUMPRIMENTO DOS HORÁRIOS E RESPEITO

Art. 20º. O evento deverá ser iniciado às 19h, com o apresentador de palco fazendo um breve resumo dos itens a serem julgados e a composição da mesa julgadora; sendo que as competições entre as quadrilhas, iniciarão de acordo com **Capítulo II - Art. 2º** deste Edital.

§1º: O tempo estimado para a apresentação de cada Grupo de Carimbó será no máximo de 30 (trinta) minutos, incluindo a leitura do histórico.

§2º: A apresentação do histórico dos grupos de Carimbó deverá ser, obrigatoriamente, realizada pelo(a) Apresentador(a) do Carimbó.

§3º. O cronômetro será acionado a partir do início da leitura do histórico do Carimbó, seguindo o cronograma de horário da apresentação. Ficando sob responsabilidade do grupo a indicação de um fiscal (devidamente credenciado) a

LUIZ CARLOS GAMA QUEIROZ:74537440244 Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS GAMA QUEIROZ:74537440244

se apresentar junto a mesa do cronometrista para tomar conhecimento do tempo. Qualquer movimentação ou organização realizada pelo Carimbó durante a leitura do histórico, contará como critério de avaliação, sendo observado no quesito CONJUNTO.

Art. 21º. Deverão ser entregues até as 12h do dia **21 de junho (sábado**) os dispositivos nos formatos MP3 ou WMA, gravadas em pen drive, HD externo, com gravações recentes e originais para que sejam tomadas providências necessárias com as instalações, equipamentos, pois o material será testado e analisado pelo técnico de som.

Art. 22º. O não comparecimento dos representantes dos Grupos de Carimbó para testar os dispositivos (pen drive, HD) com as devidas gravações, conforme estabelecido no item anterior desobriga a Coordenação do Concurso de qualquer falha que venha a ocorrer com a execução do material no momento da apresentação.

Art. 23º. O primeiro Grupo de Carimbó a se apresentar, deverá estar no local de concentração (preferencialmente na quadra ao lado esquerdo do palco oficial) do evento pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para sua apresentação.

Art. 24º. Durante as apresentações, não serão tolerados atrasos, exceto os decorrentes decasos fortuitos ou por motivos de força maior, desde que sejam documentados, onde os quais serão analisados individualmente pela Coordenação do Concurso de Carimbó da Cidade Óbidos, juntamente com a Comissão Julgadora.

Art. 25º. Após criteriosa análise dos documentos e/ou respectiva justificativa do atraso, o grupo acima descrito **DECIDIRÁ** pela eliminação do grupo e/ou determinara que este se apresente como o último concorrente da noite; se for o caso, penalizando-o com a perda de 05 (cinco) pontos no somatório geral;

Art. 26º. Não se aplica a regra de penalidade para os "casos fortuitos" – são considerados "casos fortuitos" os seguintes eventos: chuvas torrenciais, apagões, acidente em via pública com interrupção do tráfego, ocorrências que impliquem estados de calamidade pública;

Art. 27º. O Carimbó que exceder o tempo determinado **perderá (02) pontos** por minuto ultrapassado;

Art. 28º. O tempo de intervalo entre uma apresentação e outra será de 10 (dez) minutos.

Art. 29º. É responsabilidade da coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCUT, prestar toda assistência com equipamentos necessários para que o Carimbó possa realizar uma excelente apresentação, evitando possíveis contratempos durante a exibição do grupo.

LUIZ CARLOS GAMA QUEIROZ:74537440244 Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS GAMA QUEIROZ:74537440244

Art. 30º. Não será permitido a aproximação de Coordenadores e membros de Grupos de Carimbó ao Corpo de Jurados, salvo o disposto no Capítulo V - Art. 18º, bem como próximo ao equipamento de som;

Art. 31º. O Carimbó deverá estar atenta aos seguintes sinais:
a) TELÃO NA COR VERDE – o cronômetro no telão iniciará na cor verde dando início ao tempo destinado à apresentação do Carimbó.
b) TELÃO NA COR BRANCA – Aos 25 (vinte e cinco) minutos, o cronômetro no telão mudará para a cor branca; informando o tempo que o Carimbó tem para finalizar sua apresentação.
c) TELÃO NA COR VERMELHA – Aos 30 (trinta) minutos o cronômetro no telão mudará para a cor vermelha; para informar ao Carimbó que o tempo de sua apresentação encerrou.

Art. 32º. Será considerado o final da apresentação do Carimbó quando seu último integrante ultrapassar a **linha do portal** de saída da pista de apresentação.

§1º: Um cronometrista (presidente da mesa) designado pela Coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, marcará os tempos da apresentação de cada Carimbó, preenchendo uma ficha contendo o horário de inicio e término de cada apresentação.

§2º: O cronômetro será acionado a partir do início da leitura do histórico do Carimbó pelo apresentador, de acordo com o Capítulo III, Art. 8º deste Edital. A Comissão Organizadora disponibilizará o tempo em ordem decrescente através de telão, cabendo ao Líder do Carimbó e/ou Marcador a orientação sobre a finalização da apresentação de seu grupo.
§3º: O não cumprimento dos quesitos supracitados, acarretará perda de pontos e, qualquer ação desrespeitosa contra a Coordenação da SEMCUT, Corpo de Jurados e entre os Concorrentes por parte de qualquer membro de Grupos de Carimbó, será aplicado penalidade com Perda Máxima dos Pontos e o grupo a que este faz parte, será excluído do concurso, não cabendo recurso algum. Sendo olíder do grupo o principal responsável pelo o que ocorrer.

CAPÍTULO VIII
DA PREMIAÇÃO

Art. 33º. Serão premiados os Grupos de Carimbó que obtiverem as seguintes colocações:
Melhor Apresentador: 01 trofeu;
Melhor Rainha: 01 troféu;
Melhor Rei: 01 troféu;
Melhor Casal de Peru: 01 troféu;

3º Lugar: R$ 3.000,00 + 01 troféu;
2º Lugar: R$ 5.000,00 + 01 troféu;
1º Lugar: R$ 10.000,00 + 01 troféu.

LUIZ CARLOS GAMA QUEIROZ:74537440244 Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS GAMA QUEIROZ:74537440244

CAPÍTULO IX
DOS EMPEDIMENTOS

Art. 34º. É, expressamente, proibido aos Grupos de Quadrilha:

a) Estar ausente após a 3ª (terceira) chamada para apresentação;

b) O Grupo de Carimbó que não cumprir o horário pré-estabelecido para o início da apresentação perderá 02 (dois) pontos;

c) O Carimbó que exceder o tempo determinado **perderá (02) pontos** por minuto ultrapassado;

d) O Carimbó que se apresentar com menos de 14 (quatorze) pares **perderá 01(um) ponto** por integrante, e o que se apresentar com menos de 12 (doze) pares será desclassificado;

e) Não poderão participar do Concurso de Carimbó, os julgadores e seus familiares, funcionários efetivos e comissionados da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

f) **O Carimbó que desacatar com gestos ou palavras de baixo calão e injuriar Servidores, Julgadores e a Comissão Organizadora do Concurso no exercício de suas funções, será desclassificada do Concurso.**

g) Em caso de desrespeito de participantes em relação à Comissão Organizadora ou as demais agremiações e/ou participante desta, a agremiação e/ou componente sofrerão como punição a perda de 05 (cinco) PONTOS dependendo da gravidade a CARIMBÓ poderá ser desclassificado.

h) O Carimbó será penalizado com a **perda de 01 (um) ponto**, se por ventura, após o final de sua apresentação, deixar parte da estrutura de cenários, parte de figurino (chapéu, sapato, tiara ou qualquer outro tipo de adereços). Itens como botão, penas e pedrarias em geral, **não contarão para efeito de penalidade**.

i) O porte ou ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas por representantes e brincantes do Grupo de Carimbó concorrentes no **local da concentração** do grupo; **acarretará perda de 05 pontos;**

j) As penalidades serão executadas pela Comissão Organizadora do III Concurso Intermunicipal de Carimbó de Óbidos/2025; e serão aplicadas sobre a nota final dada pela Comissão Julgadora.

k) Não será permitido o uso de **fogos do tipo rojão, pó químico e outros**, dentro do local das apresentações, será permitido o uso **de fumaça e fogos frios (árvore de natal; cortina de fumaça),** sendo de inteira responsabilidade dos Grupos de Carimbó, qualquer equipamento que produza efeitos atrativos, exaurindo-se a Coordenação da SEMCUT, de qualquer responsabilidade por danos que por ventura possam causar.

l) Não serão permitidas músicas que incitem o uso de drogas, violência, que ofendam a mulher, negros ou demonstrem conteúdo homofóbico.

Parágrafo Único: **O registro de penalidades identificadas** será efetuado por membros da Comissão Organizadora, formada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em uma ficha de avaliação, elaborada para tal finalidade, os responsáveis por essa ação, darão ciência aos representantes oficiais dos Carimbós, após a verificação dos fatos.

CAPÍTULO X
DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

Art. 35. Todos os Carimbós devidamente inscritos serão submetidos à avaliação técnica da Comissão Organizadora do **III CONCURSO INTERMUNICIPAL DE CARIMBÓ DE ÓBIDOS,** no que diz respeito aos seguintes itens:

a) Horário de concentração; 30 min antes de sua apresentação

b) Número de pares: Mínimo 14 Pares, sem limite máximo

LUIZ CARLOS GAMA QUEIROZ:74537440244 Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS GAMA QUEIROZ:74537440244

c) Tempo de apresentação (Cronometragem), 30 (trinta) minutos a partir do histórico, de acordo com a ordem de apresentação.

Parágrafo Único: Os Grupos de Carimbó que descumprirem o estabelecido nestes artigos serão penalizadas com a perda de pontos de acordo com o Capítulo IX , Art. 34.

CAPÍTULO XI
DOS CASOS OMISSOS

Art. 36º. Os casos omissos e conflitantes no presente edital serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora do referido Concurso, que terá **soberania** sobre as tomadas de decisões, sobre o ocorrido. O líder, devidamente credenciado, responsável pelo grupo, poderá participar como ouvinte, sem direito a voz e voto.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37º. O III Concurso Intermunicipal de Carimbó é uma realização da Prefeitura Municipal de Óbidos, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em parceria com as Secretarias Municipais, objetivando incentivar o intercâmbio cultural entre municípios que formam a região da Calha Norte – Baixo Amazonas, por meio das manifestações culturais juninos, oportunizando a população obidense um espetáculo ímpar de criatividades e profissionalismo engrandecendo e valorizando o Folclore Popular Junino da Região.

Art. 38º. Fica estipulado o limite mínimo de 14 (catorze), pares para a formação de cada Carimbó, sem obrigatoriedade de limite máximo.

Art. 39º. Caso ocorra queda de energia elétrica no local, bem como falha em equipamento de responsabilidade da SEMCUT, o grupo não será penalizado e reiniciará sua apresentação normalmente, após a análise dos fatos e concordância dos demais líderes dos grupos que decidirão o melhor momento para o reinício da apresentação. Da mesma forma aplica-se este disposto em caso de fenômenos naturais (chuvas, ventos fortes, etc.).

Art. 40º. Os grupos de Carimbós adentrarão na pista de apresentação, obrigatoriamente, pelo lado esquerdo e suas saídas deverão ser pelo lado direito do palco de apresentações; uma vez que do lado esquerdo, encontrar-se-á concentrada o próximo Carimbó que dará início à sua apresentação.

Art. 41º. Será vedada a apresentação de grupos que estiverem usando roupas que depreciem o corpo, atentando contra o pudor, assim como apresentar coreografias que denotem movimentos que transmitam vulgaridade.

Art. 42º. Será vedada a apresentação dos grupos que usarem músicas com conotações depreciativas ao pudor e cunho sexual.

LUIZ CARLOS GAMA QUEIROZ:74537440244 Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS GAMA QUEIROZ:74537440244

Art. 43º. 30 minutos antes do horário de apresentação do Carimbó, o grupo deverá estar na área de concentração (lado esquerdo do palco de apresentações) para ser vistoriado pelas Comissões Organizadora e Julgadora.

Parágrafo Único: No caso da ausência do Carimbó anterior, por motivos de força maior, a próxima concorrente será chamada pela Comissão Organizadora para se apresentar e dar sequência ao Concurso.

Art. 44º. O resultado final do Concurso de Carimbó da Cidade de Óbidos será divulgado imediatamente após a apuração e posteriormente nos veículos de comunicação possíveis, dando colocação e pontuação de todas os concorrentes.

Art. 45º. O transporte para o local do evento (ida/retorno) é de responsabilidade dos Grupos de Carimbó.

Art. 46º. Cada grupo deverá antes da apresentação, posar para a foto oficial, pois a mesma ficará no arquivo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Parágrafo Único: É de responsabilidade de cada representante dos Grupos de Carimbós, os objetos pessoais, cênicos ou de figurino, assim como a manutenção do espaço (limpeza, asseio e cuidados gerais) após a apresentação, isentando a Comissão Organizadora de qualquer extravio, furtos, perdas ou danos.

Art. 47º. As autorizações dos menores de idade, devidamente assinadas por seus responsáveis legais, deverão ser entregues no ato da inscrição.

Art. 48º. Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas neste Edital.

Óbidos - Pará, 20 de maio de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA
Luiz Carlos Gama Queiroz
Gracivaldo Andrade da Silva
Kleber Eduardo Soares Savino

LUIZ CARLOS GAMA QUEIROZ:74537440244

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS GAMA QUEIROZ:74537440244

LUIZ CARLOS GAMA QUEIROZ
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 0019/2025 – GAB/PMO

III CONCURSO INTERMUNICIPAL DE CARIMBÓ

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO GRUPO:	
TEMA:	
N° DE COMPONENTES:	
ENDEREÇO:	
MUNICÍPIO:	**UF:**
PRESIDENTE OU RESPONSÁVEL:	
RG:	**CPF:**
E-MAIL:	**FONE:**
LIDER:	
FISCAL:	

AUXILIAR DE PISTA:

1	**2**
3	**4**
5	**6**
7	**8**
9	**10**
11	**12**
13	**14**
15	

COMPONENTES

NOME	DATA DE NASCIMENTO
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
11.	
12.	
13.	
14.	
15.	
16.	
17.	
18.	
19.	
20.	
21.	

22.	
23.	
24.	
25.	
26.	
27.	
28.	
29.	
30.	
31.	
32.	
33.	
34.	
35.	
36.	
37.	
38.	
39.	
40.	
41.	
42.	
43.	
44.	
45.	
46.	
47.	
48.	
49.	
50.	
51.	
52.	
53.	
54.	
55.	
56.	
57.	
58.	
59.	
60.	

_____, _____ /_____ /_____

_____

Assinatura do(a) Responsável

_____

Responsável pela Efetivação da Inscrição – SEMCUT

** O histórico do grupo poderá ser apenso a esta Ficha de Inscrição.

III CONCURSO INTERMUNICIPAL DE CARIMBÓ

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO

Eu,_____,bra sileiro(a), estado civil _____ profissão _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) no município de _____, **AUTORIZO** o menor: _____ nascido ___/___/_____, a participar do III Concurso Intermunicipal de Carimbó do Município de Óbidos, promovido pela Prefeitura Municipal de Óbidos por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que será realizado no dia 21 de junho de 2025, na cidade de Óbidos, no Oeste Paraense.

DECLARO ainda, ter conhecimento de todo o Edital do referido Concurso.

_____, _____ /_____ /_____

_____

Assinatura do(a) Responsável

III CONCURSO INTERMUNICIPAL DE CARIMBÓ

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Neste ato, eu, _____

Brasileiro(a), estado civil _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) à _____

_____

presidente/responsável do Grupo de Carimbó:

_____

_____

AUTORIZO o uso de imagem para ser utilizada em qualquer material de Comunicação da Prefeitura Municipal de Óbidos. O material poderá ser divulgado em qualquer dos seus meios de comunicação, incluindo as redes sociais (youtube, facebook, instagram, twitter, flickr, entre outros), em qualquer tempo ou ocasião, em todo território nacional e no exterior sem nenhum tipo de ônus para a Prefeitura Municipal de Óbidos, já que a presente autorização é concedida a título de gratuidade. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado como direitos conexos à imagem do Grupo de Carimbó o qual represento e assino a presente autorização.

_____, _____ /_____ /_____

_____

Assinatura do(a) Responsável